



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Prefeitura Municipal de Diamante
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 443/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de DIAMANTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.237.821,00 (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITA PATRIMONIAL	23.869.334	87,63
RECEITA DE SERVIÇOS	22.966	0,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	525	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.911.942	84,12
RECEITAS DE CAPITAL	87.851	0,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.890.200	10,61
ALIENAÇÃO DE BENS	26.250	0,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.875	0,41
RECEITAS CORRENTES	2.752.075	10,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.445.573	5,31
Deduções	1.445.573	5,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.516.371	9,24
	2.516.371	9,24
Total:	25.265.711	
1-Intra-Orçamentário:	1.445.573	5,31
2-Total Geral da Administração Direta:	25.265.711	92,76

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITA PATRIMONIAL	1.723.575	6,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525	0,00
	1.050	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.109.535	4,07
CONTRIBUIÇÕES	1.109.535	4,07
Total:	1.972.110	
3-Intra-Orçamentário:	1.109.535	4,07
4-Total Geral da Administração Indireta:	1.972.110	7,24

Total Geral da Receita (2+4):	27.237.821
-------------------------------	------------



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Prefeitura Municipal de Diamante Secretaria de Finanças

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	18.560.433	68,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.122.658	44,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.517	0,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.405.258	23,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.966.925	18,24
INVESTIMENTOS	4.207.256	15,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.746	0,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	719.923	2,64
Reserva de Contingência	294.880	1,08
Reserva de Contingência	294.880	1,08
Total:	23.822.238	
1-Intra-Orçamentário:	2.555.108	9,38
2-Total Geral da Administração Direta:	23.822.238	87,46

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.368.192	12,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.235.103	11,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.089	0,49
DESPESAS DE CAPITAL	13.188	0,05
INVESTIMENTOS	11.088	0,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100	0,01
Reserva de Contingência	34.203	0,13
Reserva de Contingência	34.203	0,13
Total:	3.415.583	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.415.583	12,54

Total Geral da Despesa (2+4):	27.237.821
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.212.000	4,45
02.010	Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo	724.468	2,66
02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	2.100	0,01
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	719.315	2,64
02.030	Secretaria de Finanças	1.494.001	5,48
02.040	Secretaria de Saúde	991.254	3,64
02.050	Secretaria de Assistência Social	441.989	1,62
02.060	Secretaria de Agricultura	927.997	3,41
02.070	Secretaria de Educação	5.584.969	20,50



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Prefeitura Municipal de Diamante Secretaria de Finanças

02.080	Secretaria de Infraestrutura	3.506.039	12,87
02.090	Fundo Municipal de Saúde	6.042.222	22,18
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	943.793	3,46
02.110	Secretaria de Transporte e Trânsito	155.317	0,57
02.120	Secretaria de Cultura	193.404	0,71
02.130	Secretaria de Esporte	472.460	1,73
02.140	Secretaria de Meio Ambiente	116.030	0,43
99.990	Reserva de Contingência	294.880	1,08
	Total:	23.822.238	
	1-Intra-Orçamentário:	2.555.108	9,38
	2-Total Geral da Administração Direta:	23.822.238	87,46

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	3.415.583	12,54
	Total:	3.415.583	
	3-Intra-Orçamentário	0	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	3.415.583	12,54

Total Geral da Despesa (2+4): 27.237.821

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 329.083,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Oitenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Prefeitura Municipal de Diamante Secretaria de Finanças

de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades Orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo,
Mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 27 de setembro de 2021.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL